

*Distribuído
Sr. e Sr. Deputado
do Parlamento do
Açores
8/07/2015*

**Excelentíssima Senhora
Presidente da Assembleia
Legislativa da Região Autónoma
dos Açores**

Excelência,

A Representação Parlamentar do Bloco de Esquerda/Açores entrega à Mesa da Assembleia Legislativa e a V. Ex.^ª, para efeitos de admissão, proposta de alteração à Proposta Decreto Legislativo Regional - 'Primeira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 2/2007/A, de 24 de janeiro, que criou os hospitais atualmente integrantes do Serviço Regional de Saúde dos Açores organizados como entidades públicas empresariais, e aprovou o regime jurídico aplicável aos mesmos bem como os respetivos estatutos'; nos termos do n.º 1, do artigo 122.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

Com os nossos melhores cumprimentos.

A Representação Parlamentar do BE/Açores

Zenaida Soares

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 2122	Proc. n.º 102
Data: 015/07/08	N.º 5318

Horta, 08 de julho de 2015

Proposta de Alteração à Proposta de Decreto Legislativo Regional -
'Primeira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 2/2007/A, de
24 de janeiro, que criou os hospitais atualmente integrantes do
Serviço Regional de Saúde dos Açores organizados como entidades
públicas empresariais, e aprovou o regime jurídico aplicável aos
mesmos bem como os respetivos estatutos'

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

“
«APÊNDICE II
«Artigo 6.º
[...]

*Rejeitado
8/12/2015*

1- [...]

2- Os membros do conselho de administração são recrutados por procedimento concursal obedecendo, com as devidas adaptações, ao disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 29 de maio, na sua redação atual, para os cargos de direção superior dos serviços e organismos da administração regional.

3- [...]



I Representação Parlamentar I



Artigo 13.º

[...]

1- Aos membros do conselho de administração aplica-se o regime previsto no Estatuto do Gestor Público, com exceção do disposto no Art. 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2008/A, de 19 de maio, alterado pelos Decreto Legislativos Regionais n.º 17/2009/A, de 14 de outubro e n.º 19/2014/A, de 30 de outubro e sem prejuízo do disposto no artigo 23.º do Estatuto do Serviço Regional de Saúde.

2- [...]»

“

A Representação Parlamentar do BE/Açores

Zenaida Soares

Horta, 08 de julho de 2015

*Deputada
8/07/2015*